



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

PARECER Nº ____ /2017

Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária N.º 69/2017, que dispõe sobre a veiculação de orientação sobre doações ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência em documentos emitidos pelo Poder Público, no âmbito do Recife.

RELATÓRIO

A **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 69/2017**, de autoria da Vereadora Natalia de Menudo, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relatora a Vereadora Missionária Michele Collins.

O projeto tem caráter informativo, o qual mostra que tanto pessoas físicas como jurídicas podem realizar desconto do Imposto de Renda para beneficiar o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ressalte-se que a legislação brasileira permite que as empresas direcionem até 1% do Imposto de Renda devido aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. No caso de contribuintes Pessoa Física, esse percentual é de 6%.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

O referido projeto é de suma importância para sociedade, uma vez que busca informar a população sobre uma lei federal que tem como objetivo ajudar as crianças e adolescentes. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente está voltado para diferentes áreas de assistência à infância e à adolescência, como o amparo de crianças e adolescentes em situação de risco social e psicológico: abandonados, desabrigados, explorados sexualmente, usuários ou dependentes de drogas, vítimas de maus tratos; erradicação do trabalho infantil; profissionalização de jovens; orientação e apoio social às famílias; incentivo a adoção de crianças e jovens órfãos ou abandonados; e acolhimento de jovens e crianças.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N.º 69/2017, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de agosto de 2017.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 69/2017, de autoria da Vereadora Natália de Menudo.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins
Presidente

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Davi Muniz
Membro Titular

Antonio Luiz Neto
Membro Suplente

Ricardo Jorge da Cruz
Membro Suplente